


**APROVADO**



Votos a favor 8 (oito)  
Votos contra zero  
Em 02/05/17  
  
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.492/2017

Em 02 de Maio de 2017.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DOIS SERVENTES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, renováveis por igual período, a contar da data da contratação:

I – 02 (dois) **Serventes**, 40 horas semanais, com remuneração de **R\$ 869,62** (oitocentos e sessenta e nove reais com sessenta e dois centavos) mensais.


**Art. 2º** As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.

**Art. 3º** O Contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o Exercício de 2017.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 02 de Maio de 2017.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

---

**JUSTIFICATIVA:**

Prezados Vereadores,

Tendo em, vista que no mês de março, uma das serventes concursados que atuava no Município, solicitou exoneração do cargo, surgiu à necessidade de suprir a vaga em aberto, além disso, há servidora em licença saúde há mais de um ano, sem previsão de retorno, necessário assim, a contratação de duas servidoras para a função.

Além disso, não há outro profissional concursado que possa ser nomeado, frente à inexistência de concurso com prazo de vigência e/ou passível de nomeações. Ressaltamos que a contratação seguirá a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado já realizado.

Em sendo assim, submeto a apreciação do Legislativo Municipal o presente Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que o mesmo seja analisado e votado o mais breve possível.

  
**Gilnei Arlindo Luchese,**  
**Prefeito Municipal**